



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 225/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 12/09/2022

Imaprid Martins
Rubrica Responsável

LEI Nº 2105

DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 964, de 24 de Maio de 2010, que atribuiu gratificação aos membros da Comissão de Controle Interno, e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 964/2010, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º É atribuído para cada membro titular da Comissão de Controle Interno, gratificação mensal correspondente ao valor do padrão referencial do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 12 de setembro de 2022.


Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

JANICE MACHADO DE AZEVEDO

Agente Administrativo Auxiliar

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Pretende o presente projeto de lei equiparar a gratificação já percebida por outros servidores e Comissões do Poder Executivo Municipal, tais como: Pregoeiro, Responsável pela Inspeção de Defesa Agropecuária e à emissão de Guias de Trânsito Animal – GTAS, Responsável pela Junta Militar, Emissão de Identidades e Carteiras de Trabalho, Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar. Os membros da Comissão de Controle Interno que perceberão esta gratificação serão apenas os detentores de cargos efetivos (concurados). Os Suplentes somente perceberão os valores quando substituírem os seus respectivos titulares. A Comissão de Controle Interno – (CCI), órgão colegiado, responsável por identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se ocorrerá de acordo com as normas e procedimentos da Administração Pública, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade, legitimidade, economicidade, transparência e supremacia do interesse público.

Isto posto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 01 de setembro de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal